

### **3º TERMO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 724/2021-PMA, oriundo da Concorrência nº 001/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a pessoa jurídica, DC3 COMUNICAÇÃO LTDA como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 724/2021-PMA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 724/2021-PMA, originário da CONCORRÊNCIA Nº 101/2021, sob a que versa sobre o presente contrato objeto a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, os quais compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras*

*decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

04 122 0002 2.004 – Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital – Castelo dos sonhos

04 122 0002 2.005 - Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital – Cachoeira da Serra

04 122 0002 2.006 - Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital – VILLA CANOPUS

04 122 0002 2.007 – Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital- VILLA CABOCLA

17 609 0066 2.140 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

04 122 0037 2.157 – Manutenção da Secretaria de Obras, viação e Infraestrutura - SEMOVI

04 122 0035 2.164 – Manutenção da Secult

04 122 0005 2.192 – Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer

04 122 0041 2.260 – Manut. Sec. Segurança Pública Mob Urbana e de Art Cidadania – SEGMUC

04 125 0041 2.261 – Manutenção do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN

06 181 0041 2.264 – manutenção da Segurança Pública – Guarda Municipal

#### **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

#### **FONTE RECURSO:**

15000000 – Recursos Não Vinculados de impostos

17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente

Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 09 de Maio de 2023.

---

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Altamira

---

**JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**

Secretário Municipal de Administração e Finanças



**MAIS VIDA, MAIS FUTURO!**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

---